



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
PROTÓTIPO Nº 222/2026
DATA 08/06/2026
[Assinatura]

OFÍCIO N.º 164/GAB/2026

AQUIDAUANA/MS, 25 DE MAIO DE 2026.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2026 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO MTB BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Geral do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
RECEBIDO EM: 08/06/26
REGISTRADO SOB Nº 238/26
HORÁRIO: 11h56
FUNCIONÁRIO: Lemis Flores

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2026
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO MTB BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a celebrar Termo de Fomento com o INSTITUTO MTB BRASIL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.796/0001-12, com a finalidade de transferir recursos financeiros destinados à execução do projeto esportivo, turístico e social denominado “Circuito MTB Brasil”, no Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria, mediante apresentação dos documentos e demonstrativos exigidos.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - Os recursos públicos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

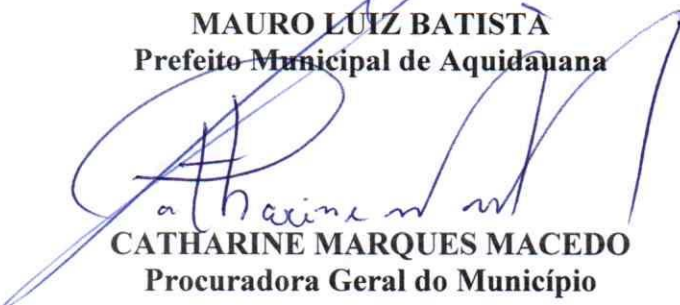
§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE MAIO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Instituto MTB Brasil e dá outras providências.”

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Município de Aquidauana/MS a celebrar parceria com o INSTITUTO MTB BRASIL, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.796/0001-12, visando à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto “Circuito MTB Brasil”, evento de natureza esportiva, turística e social a ser realizado neste Município.

O projeto propõe a realização de evento voltado ao fomento do ciclismo, ao incentivo à prática esportiva, ao fortalecimento do turismo local, à integração comunitária e à valorização das potencialidades naturais e econômicas do Município, com previsão de metas relacionadas à promoção do esporte como estilo de vida saudável, ao desenvolvimento comunitário, ao estímulo ao esporte de competição e à educação para práticas responsáveis e sustentáveis

O valor a ser repassado, fixado em até **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, será destinado à cobertura das despesas necessárias à execução do evento, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, abrangendo estrutura operacional, apoio logístico, sinalização, cronometragem, divulgação, registro audiovisual e demais itens indispensáveis à realização do projeto, observadas as exigências legais, técnicas e administrativas pertinentes.

A aplicação dos recursos será devidamente acompanhada e fiscalizada, mediante prestação de contas nos termos da Lei, assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 25 DE MAIO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

Catharine Marques Macedo
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município